



**PRESIDENTE  
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PARECER CONCLUSIVO ANUAL DO ÓRGÃO  
CONCESSOR REFERENTE AS ENTIDADES BENEFICIADAS EM 2020**

*Examinamos a prestação de contas das entidades beneficiadas no exercício de 2.020 estando dessa forma às comprovações apresentadas em condições de receber nosso parecer favorável, conforme relação dos itens abaixo, conforme dispõe o Título IV das Disposições Finais Artigo 200 Instrução 1/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:*

**Entidade: SOCIEDADE CIVIL LAR DOS MENINOS**

I) *A entidade localiza-se à Av. Juscelino K. De Oliveira, 3502 – Presidente Prudente/SP e consta certidão do poder judiciário atestando o seu funcionamento. Sua finalidade estatutária, de acordo com o artigo 2º do estatuto social, é o atendimento à crianças e adolescentes em projetos de abrigo, educação infantil, ações complementares a escola e outros de proteção à infância e adolescência, sempre em consonância com as políticas sociais vigentes;*

II) *Relação dos repasses concedidos:*

<i>Empenho</i>	<i>Nº Bancaria</i>	<i>Ordem</i>	<i>Data</i>	<i>Valor</i>	<i>Fonte de Recurso</i>
2087/1	280		21/02/2020	86.226,80	Municipal
2087/2	529		17/03/2020	91.229,33	Municipal
2087/3	795		13/04/2020	85.862,79	Municipal
2087/4	1162		19/05/2020	86.624,28	Municipal
2087/5	1459		16/06/2020	86.463,37	Municipal
2087/6	1816		16/07/2020	87.162,01	Municipal
2087/7	2176		17/08/2020	85.022,44	Municipal
2087/8	2488		15/09/2020	95.667,26	Municipal
2087/9	2886		20/10/2020	161.657,02	Municipal
2087/10	3234		18/11/2020	95.012,11	Municipal
2087/11	3549		11/12/2020	149.278,62	Municipal
<b>Total</b>				<b>1.110.206,03</b>	

**Rendimentos financeiros auferidos no valor de R\$ 134,22**

III) *Recebi as Prestações de Contas em: 09/03/2020 - 01/04/2020 - 06/05/2020 - 03/06/2020 - 05/08/2020 - 03/09/2020 - 06/10/2020 - 11/11/2020 - 03/12/2020 - 29/12/2020, não houve sanções;*

IV) *Os valores aplicados no objeto do repasse R\$1.110.340,25 incluindo rendimentos houve glosas no valor de R\$60.126,49;*

V) *Não houve devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para utilização em exercício subsequente;*

VI) *As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho;*

VII) *Está em conformidade com a regulamentação do Decreto 27.543/2016 e Lei Municipal 9.945/2019.*

VIII) *A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;*

IX) *Não se tratam de repasse à órgãos públicos;*

X) *Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade, a fonte de recurso, número da Lei e respectivo ajuste bem como o órgão repassador;*

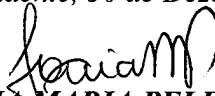
XI) *A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;*

XII) *Atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;*

XIII) *A existência e funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor, representado pelo Sr. João Paulo Rosselli Faria CPF: 053.337.228-38;*

XIV) *Houve a realização de visita in loco pela Supervisora de Ensino Gislaine Cristina Cardoso Afonso;*

*Presidente Prudente, 30 de Dezembro de 2020*



**SÔNIA MARIA PELEGRINI**  
*Secretária Municipal de Educação*